

COPIA

LEI Nº 524

O PREFEITO MUNICIPAL DE POMPEIA, ESTADO DE
SÃO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

F A Z S A B E R que, a Câmara Municipal decreta e ele promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica o senhor Prefeito Municipal autorizado a construir na sede do Distrito de Novo Cravinhos, um prédio de tijolos, onde funcionará a Escola Municipal.

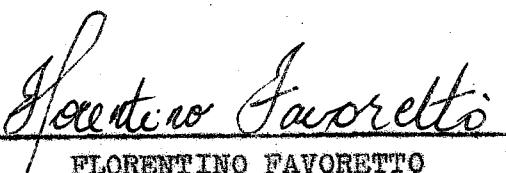
§ 1º - A construção do presente prédio deverá ser concluída dentro do prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias, a contar da promulgação desta lei.

§ 2º - A planta do prédio aqui referido será aquela adotada pela Secretaria da Educação.

ARTIGO 2º - As despesas com a execução da presente lei correrão por conta de verba própria consignada em orçamento, suplementada se necessário.

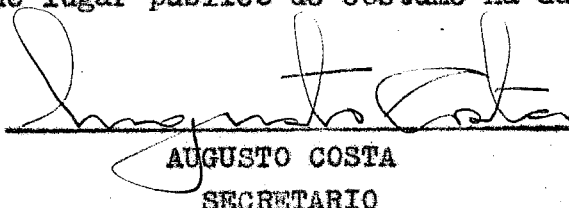
ARTIGO 3º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA, em 3 de Junho de 1961



FLORENTINO FAVORETTO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e registrada nesta Secretaria, em 3 de junho de 1961
Publicada por afixação no lugar público de costume na data supra.


AUGUSTO COSTA
SECRETARIO